



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2023

Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPANCIRETÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF 89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391 - Tupanciretã/RS, neste ato representada por seu Presidente **LUIZ VALMOR DA SILVA FRANÇA**, inscrito no CPF nº 518.796.460-72 e portador da CI nº 4050973488, residente e domiciliado na cidade de Tupanciretã/RS, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, **CLEUMIR KOHLS DA SILVEIRA**, empresário individual inscrito no CNPJ sob o nº 14.924.698/000146, com endereço na Av. Lourenço Gomes, 2440, Bairro Juliana - Tupanciretã/RS, de ora em diante denominada de CONTRATADO, têm justo e contratado o que segue:

1ª. O CONTRATADO, por força do presente contrato, obriga-se a prestar serviços relativos à operação da mesa de som e sonorização das sessões plenárias, sejam ordinárias, extraordinárias ou solenes, das audiências públicas e de outros eventos que ocorram na sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada conforme descrito no preâmbulo do presente instrumento, ou fora dela, onde o Presidente da Casa indicar.

2ª. O prazo de duração do presente contrato é de 10 (dez) meses, iniciando em 06 de março de 2023 e com término previsto para 05 de janeiro de 2024.

3ª. O valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, em razão da prestação de serviços referida na cláusula 1ª, será de R\$1.431,00 (hum mil, quatrocentos e trinta e um reais), a ser adimplido até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da correspondente nota fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

4ª. Caso o CONTRATADO, sem motivo justificável, deixe de cumprir com as obrigações previstas na cláusula 1ª, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

5ª. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da CONTRATANTE.

6ª. Ao presente instrumento será aplicado o disposto no Regime Geral da Previdência Social.

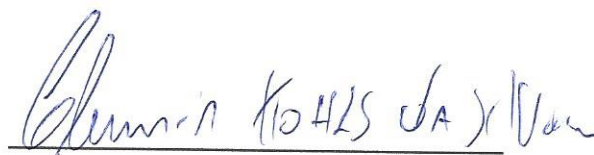
7ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Tupanciretã/RS, 06 de março de 2023.




Contratante
Câmara de Vereadores de Tupanciretã




Contratado
Cleumir Kohls da Silveira

TESTEMUNHAS:



CPF: 89862988053



CPF: 02273755058